

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.004082/2025-53

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA ABERTA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 01 (uma) servidora, no curso de capacitação **Formação Executiva de Líderes**, previsto para ser realizado no período de 14/05/2025 a 09/07/2025, com carga horária de 64h, no formato online, na cidade de Brasília/DF, promovido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

O evento tem como objetivo criar um espaço de compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre os papéis e os desafios de líderes em um ambiente de transformação digital, com o propósito de desenvolver habilidades para o exercício de boas práticas de liderança e gestão de pessoas, que contribuam com resultados efetivos para as organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

Está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2025 conforme linha:

15 - Necessário aprimorar a compreensão sobre governança pública, seus princípios, mecanismos e boas práticas, com foco na aplicação no contexto do MMA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA	Carmen Yammine

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 01 (uma) servidora, no curso de capacitação **Formação Executiva de Líderes**, previsto para ser realizado no período de 14/05/2025 a 09/07/2025, com carga horária de 64h, no formato online, na cidade de Brasília/DF, promovido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV inscrita sob o CNPJ 33.641.663/0001-44.

5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma aberta, na modalidade online, o serviço, qual seja o curso de capacitação **Formação Executiva de Líderes** será entregue no período de 14/05/2025 a 09/07/2025, com carga horária de 64h, nas instalações da Fundação Getúlio Vargas - FGV, em Brasília/DF.

6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

Ademais, trata-se de atividade de custeio, certificada na observância do art. 3º do Decreto 10.193/19.

Portanto, trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7. Levantamento de Mercado

A ação de capacitação foi aprovada no Edital de Chamamento para Apoio à Participação em Ações de Desenvolvimento realizadas nos meses de abril, maio e junho/2025, conforme Resultado Final anexo a este ETP.

O Edital foi elaborado, por sugestão da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, para oportunizar a todos os servidores do MMA a possibilidade de solicitar capacitação, em iguais condições, bem como estabelecer processos de trabalho de forma planejada e organizada, no que tange às contratações de capacitação.

Foi efetuada pesquisa mercadológica pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:

Após consulta ao sítio eletrônico da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP, verificou-se que não consta na programação de cursos para o exercício de 2025 curso na temática apontada para a presente necessidade de contratação.

2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP se mostrou inviável devido a ausência de instrutor capacitado no mesmo tema da ação de desenvolvimento em tela, conforme verifica-se na Chamada Pública Simplificada para Cadastro de Servidores Públicos para atuarem em atividade de instrutoria no MMA anexa a este ETP.

3) Realização de curso de turma fechada (*in company*):

Por se tratar de necessidade de capacitação de apenas 01 (uma) servidora torna-se mais oneroso ao Erário Público, visto que a contratação de curso de turma fechada pressupõe a capacitação de vários servidores, o que não é o caso em tela, assim, a realização de curso de turma fechada (*in company*) não é razoável.

4) Realização de curso de turma aberta:

O curso de turma aberta se mostra a alternativa mais viável para curso/ação de capacitação quando se trata de necessidade de capacitar 01 (uma) servidora permitindo o melhor uso do recurso público.

8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de instituição, a título de inscrição, para participação de 01 (uma) servidora, no curso de capacitação **Formação Executiva de Líderes**, previsto para ser realizado no período de 14/05/2025 a 09/07/2025, com carga horária de 64h, no formato online, na cidade de Brasília/DF, promovido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV inscrita sob o CNPJ 33.641.663/0001-44.

O curso Formação Executiva de Líderes proporciona a você um espaço de compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre os papéis e os desafios de líderes em um ambiente de transformação digital, com o propósito de desenvolver habilidades para o exercício de boas práticas de liderança e gestão de pessoas, que contribuam com resultados efetivos para as organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

Competências a serem desenvolvidas ao longo do curso:

- exercer as boas práticas de liderança e gestão de pessoas, considerando os impactos da transformação digital;
- utilizar modelos e ferramentas de autoconhecimento que contribuam para o exercício de uma liderança eficaz;
- escolher a melhor metodologia para atuar como líder coach ou líder mentor;
- atuar estrategicamente na construção e na manutenção de equipes de alto desempenho, criando um diferencial competitivo para a organização.

O conteúdo detalhado da ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado no Folder, constante no anexo deste ETP.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP visa subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para ação de capacitação (turma aberta) quantificado da seguinte forma, conforme Folder Investimento, anexo a este ETP.

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	CATSER	Valor Unitário (R\$)
Formação Executiva de Líderes	01	64 (sessenta e quatro) horas /aula	21180-Treinamento na área de liderança	R\$ 4.433,52 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Valor Total				R\$ 4.433,52 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.433,52

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 4.433,52 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Folder Investimento, anexo neste ETP.

Cumprе salientar que o curso/ação de capacitação será realizado no formato online, assim, NÃO ACARRETERÁ em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65/2021- capítulo III foram anexadas a este ETP 03 (três) formas de pagamento, enviadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV inscrita sob o CNPJ 33.641.663/0001-44, referentes à inscrição em cursos similares ao curso solicitado, conforme demonstrado abaixo:

Nota Fiscal	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NF Nº 744816	FUND DE PCDSPF FUNPRESPEXE	11/09/2024	01	R\$ 5.229,00	R\$ 5.229,00
NF Nº 7687	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	11/10/2024	01	R\$ 5.480,00	R\$ 5.480,00
NF Nº 7855	AGEN BRAS APOIO A GESTÃO DO SUSAGSUS	24/10/2024	01	R\$ 5.480,00	R\$ 5.480,00

Verifica-se que o valor estimado para uma contratação, entre R\$ 4 mil e R\$ 5 mil reais, a depender de quando a matrícula foi efetuada, é similar ao praticado para as demais instituições.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2024, que comprovam que o valor ofertado ao MMA está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Trata-se de uma contratação de serviços de natureza indivisível, prestados por um único fornecedor, com o objetivo de capacitar 01 (uma) servidora, cuja contratação em turma aberta possibilitou à Administração um valor mais vantajoso e consequentemente o melhor uso do recurso público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, não dependendo de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa capacitar servidora do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme previsto no anexo I do Art. 1º do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

Art. 1º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, órgão da administração direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional do meio ambiente;

II - política nacional de pagamentos por serviços ambientais;

III - política nacional sobre mudança do clima;

IV - política nacional de qualidade do ar;

V - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;

VI - gestão de florestas públicas para a produção sustentável;

VII - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

VIII - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica;

IX - políticas para a integração entre a política ambiental e a política energética;

X - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa;

XI - políticas e programas ambientais para a Amazônia e para os demais biomas brasileiros;

XII - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial, incluído o planejamento espacial marinho, em articulação com outros Ministérios competentes;

XIII - qualidade ambiental dos assentamentos humanos, em articulação com o Ministério das Cidades;

XIV - política nacional de educação ambiental, em articulação com o Ministério da Educação;

XV - gestão compartilhada dos recursos pesqueiros, em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura;

XVI - política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos das secas;

XVII - política nacional de resíduos sólidos; e

XVIII - políticas de proteção de espécies ameaçadas de extinção.

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNPD. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2025) linha nº:

15 - Necessário aprimorar a compreensão sobre governança pública, seus princípios, mecanismos e boas práticas, com foco na aplicação no contexto do MMA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

III) Id do item no PCA: 8

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-16/2025

VI) DFD 35/2024

Assim, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2025.

14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição visto que cada ação de desenvolvimento é única pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação promovida pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, por inexigibilidade de licitação, não se justifica a subcontratação do objeto.

16. DA PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao § 2º, art. 19 da Lei 14.133/2021, o serviço ora contratado não está presente em catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que não foi criado catálogo eletrônico específico, pelo órgão central da Administração do Poder Executivo Federal. Justificando assim, a não utilização de catálogo eletrônico e sua padronização.

Ademais, a contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que se trata de uma inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a qual foram observadas que a contratada possui notória especialização nos temas pretendidos; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante; e possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Face aos argumentos apresentados no presente ETP, a ação de capacitação está sendo promovida pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita sob o CNPJ 33.641.663/0001-44, conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização da Fundação Getúlio Vargas - FGV que nasceu com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico do Brasil por meio da formação de administradores qualificados, nas áreas pública e privada.

Por meio dos seus núcleos próprios, a Fundação Getúlio Vargas está presente no Rio de Janeiro, em São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Campinas. Marcamos presença em mais de 100 cidades do território brasileiro, por meio de uma rede de mais de 35 instituições conveniadas com a FGV, que também são parceiras do Instituto de Desenvolvimento Educacional (IDE).

Além disso, os cursos oferecidos por essas instituições, que apresentam a marca FGV, são diretamente vinculados à Fundação Getúlio Vargas. Enquanto as instituições da Rede se encarregam da comercialização, da logística e da operacionalização dos programas, a FGV assume total responsabilidade pelo conteúdo, pelos professores e pela coordenação acadêmica.

A direção acadêmica da FGV supervisiona atentamente a elaboração, a execução e a atualização de cada programa, assegurando o mesmo padrão de excelência em todos os cursos do território brasileiro.

As informações supracitadas sobre a FGV foram extraídas da sítio eletrônico da Fundação, anexa a este ETP.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme o folder, a título de inscrição, no curso de capacitação **Formação Executiva de Líderes**, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo tem por objetivo desenvolver competências para exercer as boas práticas de liderança e gestão de pessoas, utilizando modelos e ferramentas de autoconhecimento que contribuam para o exercício de uma liderança eficaz e atuar estrategicamente na construção e na manutenção de equipes de alto desempenho.

Assim, espera-se que, ao final do curso/ação de capacitação, a servidora seja capaz de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 376, DE 15 DE ABRIL DE 2025**.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais significativos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2025 conforme linha:

15 - Necessário aprimorar a compreensão sobre governança pública, seus princípios, mecanismos e boas práticas, com foco na aplicação no contexto do MMA

Fica evidenciada a notória especialização da Fundação Getúlio Vargas - FGV que nasceu com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico do Brasil por meio da formação de administradores qualificados, nas áreas pública e privada.

Por meio dos seus núcleos próprios, a Fundação Getúlio Vargas está presente no Rio de Janeiro, em São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Campinas. Marcamos presença em mais de 100 cidades do território brasileiro, por meio de uma rede de mais de 35 instituições conveniadas com a FGV, que também são parceiras do Instituto de Desenvolvimento Educacional (IDE).

Além disso, os cursos oferecidos por essas instituições, que apresentam a marca FGV, são diretamente vinculados à Fundação Getúlio Vargas. Enquanto as instituições da Rede se encarregam da comercialização, da logística e da operacionalização dos programas, a FGV assume total responsabilidade pelo conteúdo, pelos professores e pela coordenação acadêmica.

A direção acadêmica da FGV supervisiona atentamente a elaboração, a execução e a atualização de cada programa, assegurando o mesmo padrão de excelência em todos os cursos do território brasileiro.

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:19:10.

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:44:33.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 11:33:41.

